PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO 126/2018

Altera o Ato nº 303, de 18 de junho de 2015, a fim de regulamentar o trâmite de processos administrativos que tratam de proposições da presidência e de decisões tomadas pela Presidência ad referendum do Pleno do Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trâmite das proposições da Presidência e dos processos administrativos que envolvem decisões da Presidência ad referendum do Pleno do Tribunal; e

CONSIDERANDO que os processos administrativos devem tramitar, preferencialmente, em meio eletrônico;

R E S O L V E:

Art. 1º O Ato nº 303, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 1º.....
> §3º O processo administrativo de competência do Tribunal Pleno e que, de acordo com o Regimento Interno, deva ser distribuído a um Relator, será, antes da distribuição, protocolado e autuado no Sistema Processual Trabalhista de Segunda Instância (SPT2) e nele tramitará até o trânsito em julgado administrativo, ocasião em que serão trasladados os documentos produzidos após a distribuição, em meio eletrônico, ao Proad correspondente."

Art. 2º O art. 1º do Ato nº 303, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

"Art. 1º.....
§4º A apresentação de proposições ou de decisões da Presidência para apreciação ou referendo do Pleno do Tribunal não ensejam a autuação mencionada no § 3º deste artigo, devendo o correspondente processo administrativo tramitar exclusivamente em meio eletrônico."

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 13 de agosto de 2018.
PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2544, 21 ago. 2018.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.